



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17

PROCESSO Nº36.309/17

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Logística, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará no dia **16/11/2017, às 14:00** na Secretaria Municipal de Administração e Logística, sito à Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 1.000, Bairro do Atalaia, Cotia - SP, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, do tipo menor preço**, para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da reforma do Centro de Compras Bulevar, Etapas I e II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos**, que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O critério de julgamento será o de menor preço global e o regime de execução será a empreitada por preço unitário.

Os envelopes com a documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Logística da Prefeitura Municipal de Cotia, sito à Avenida Joaquim Barreto, nº 1.000, Bairro do Atalaia – Cotia – SP, até às **14:00 horas do dia**, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso. O início da abertura dos envelopes se dará às **14:00 horas do dia 16/11/2017**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da reforma do Centro de Compras Bulevar, Etapas I e II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos**, que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CAPÍTULO 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Dotação: Fonte 01 – 10.01.00.3.3.90.39.16.15.452.5011 2077 – Tesouro

2.2. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço global, conforme planilha e projetos em anexo.

CAPÍTULO 3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência dos contratos de decorrentes desta licitação será de **05 (cinco) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.



CAPÍTULO 4 - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo presente edital.

CAPÍTULO 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas, inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Cotia ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1 O CD-ROM poderá ser retirado, na Secretaria de Administração e Logística, desta Prefeitura, no horário de expediente compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

5.1.2. Poderá também ser solicitado através do e-mail: rosana.compras@cotia.sp.gov.br

5.2. Esclarecimentos relativos a esta licitação, e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Cotia, junto a Secretaria Municipal de Administração e Logística, através de documento escrito e assinado a ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Cotia, na Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1347, Jardim Nomura, Cotia/SP, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes nº 1 e nº 2.

5.2.1. No caso da não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos serão suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

5.3. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem todas as exigências deste edital.

5.4. Não será permitida a participação de:

5.4.1. Consórcios;

5.4.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.4.3. Empresas Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;



5.5. A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para representá-la, interpor ou desistir de recursos, anexando a respectiva procuração, fora dos envelopes, bem como cópia autenticada do ato de constituição da empresa e do documento de identificação do outorgante e outorgado;

5.6. O credenciamento poderá ser feito mediante apresentação de procuração pública ou documento expedido pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

5.7. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Cotia;

6.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade, pertinente ao ramo de atividade, compatível com o objeto desta licitação para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

6.2.5. Apresentar CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.

*** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**



6.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

6.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência.

6.3.2 Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Endividamento a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,5

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

6.3.2.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador.



6.3.3. Prova de possuir capital social igual ou superior a **R\$ 60.281,25** (Sessenta mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) equivalente 10% do valor estimado da licitação, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, integralizado e registrado no órgão competente.

6.3.4 - Certidão Negativa de Falência e concordata, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação das propostas, expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.5 – Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou extrajudicial, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação das propostas expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica

6.3.5.1 – Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.6 Garantia de participação o valor de **R\$ 6.028,12** (Seis mil, vinte e oito reais e doze centavos) referente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada contratação, em uma das modalidades constantes do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6.1. No caso da empresa interessada optar por seguro garantia ou fiança bancária, é indispensável a apresentação do boleto bancário quitado. **A vigência da garantia deverá ser de no mínimo 60 dias contados a partir da data designada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.**

6.3.6.2. Esta garantia será devolvida para todos licitantes após a adjudicação do objeto.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando estar registrada para exercer atividades, compatível com o objeto licitado;

6.4.2 Atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado obra (s) de engenharia pertinente e compatível com o objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|--|---------|--------|
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SEUPERFICIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLIMEROS TIPO APP) E=MM | M2 | 162,80 |



| | | |
|---|----|----------|
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1.216,07 |
| PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL | M2 | 247,00 |

6.4.2.1. As parcelas de relevância deverão estar grifadas ou destacadas nos atestados. As empresas deverão preencher o Anexo VI indicando em quais atestados contém as solicitações de relevância técnica. A não apresentação deste resumo ou preenchimento incorreto deste anexo acarretará na desclassificação da Licitante.

6.4.3 Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, cuja parcelas de relevância seguem relacionadas abaixo:

| DESCRIÇÃO |
|--|
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SEUPERFICIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLIMEROS TIPO APP) E=MM |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 |
| PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL |

6.4.3.1. O(s) profissional (is) de que trata o subitem 6.4.3, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. Sendo também possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços licitados.



6.4.4. Indicação e qualificação do pessoal técnico responsável pela execução dos serviços.

6.4.5. Declaração de que a licitante se compromete a manter durante toda vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários à execução da obra.

6.4.6. Atestado de Visita Técnica Obrigatória.

6.4.6.1. A visita deverá ser **efetuada até o dia 14/11/2017**, devendo ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, no Departamento de Convênios, localizado à Rua Safira, 46, Parque Bahia, Cotia – SP, indicando o representante que fará a vistoria, através do fone/fax: 0xx11 4614-6880.

6.4.6.2 A visita deverá ser realizada por representante da empresa interessada.

6.4.6.3. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

6.4.6.4 A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

6.5 – OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, de que aceitam todas as condições e exigências do presente edital, conforme planilha orçamentária.

6.5.3. Declaração de Inexistência de Situações que impliquem em Nepotismo, conforme **ANEXO VIII**.

6.5.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que participarem do certame nessas condições, deverão apresentar declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do **Anexo VII**.

6.6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.6.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

6.6.2. Se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



- 6.6.3.** Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 6.6.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.6.5.** Os documentos apresentados por ocasião da licitação não serão utilizados para a atualização do registro cadastral.
- 6.6.6.** Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.6.7.** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.
- 6.6.8.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 6.6.9.** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições dos locais.
- 6.6.10.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde será executada a obra e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

CAPÍTULO 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da Secretaria da Administração da PREFEITURA, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)

CAPÍTULO 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL



8.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 02 (dois) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, impresso a máquina ou por processo computadorizado, apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas as demais, bem como constar o número da presente licitação e do edital.

8.2. As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das empresas licitantes para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

8.3. Não serão admitidas propostas alternativas.

8.4. A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

8.4.1. Nome e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

8.4.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

8.4.3. Carta de apresentação, dirigida à Prefeitura do Município de Cotia, indicando o “Preço da Proposta”, em reais, expresso em algarismo e por extenso;

8.5. Planilha orçamentária conforme **Anexo I** constante deste edital com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços e o “Preço Global”, apresentado em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos como, por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitadas pela Municipalidade, de placas alusivas ao objeto da presente licitação.

8.5.2. Anexos à proposta comercial deverão ser apresentados:

8.5.2.1. Demonstrativo dos encargos sociais e BDI, conforme, **Anexo V**.

8.5.2.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo **Anexo II**.

8.6. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária à moeda corrente nacional com (02) duas casas decimais.

8.7. A Comissão de Licitações corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados. Havendo divergência entre o preço indicado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso.

CAPÍTULO 9 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



9.1. Os documentos constantes do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados pelos representantes das empresas presentes e recolhidos pela Comissão de Licitações, para análise.

9.2. Após a análise da documentação apresentada, de acordo com o Capítulo 6, do Edital, a Comissão divulgará, via Diário Oficial do Estado e/ou Imprensa Oficial do Município, a relação das empresas habilitadas;

9.2.1. Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, será consignada em ata a intenção dos licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa dos licitantes, e desde que todos os representantes estejam presentes, poderá a Comissão de Licitações suprimir o prazo de recurso.

9.3. Serão inabilitadas as empresas licitantes que:

9.3.1. Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital;

9.3.2. Apresentarem no Envelope nº 01 qualquer referência a preços ou às condições da Proposta Comercial.

9.4. Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 22/06/93, a Comissão de Licitações publicará no D.O.E. a data da sessão de abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

9.5. No dia, hora e local comunicado, a Comissão de Licitações, dará início à sessão de abertura dos envelopes **nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

9.6 As Propostas Comerciais (**ENVELOPE Nº 02**), das empresas **não habilitadas** do certame, estarão disponíveis para serem retirados, na Secretaria Municipal de Administração e Logística, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

CAPÍTULO 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

10.1 Os envelopes nº 02 (dois) – “Proposta Comercial”, contendo as propostas formuladas de acordo com o edital dos proponentes habilitados, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

CAPÍTULO 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O julgamento será do tipo menor preço global.

11.2. Não serão admitidas propostas alternativas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a – Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;

b – Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;

c – Apresentarem preço superior ao orçamento básico do Município.



d – Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor;

e – Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.

11.4. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

11.5. Havendo propostas de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

11.5.1. A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação publicada no D.O.E.;

11.5.2. Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 11.5**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando a melhor proposta já não tiver sido apresentada por uma ME ou EPP;

11.7. A análise e apreciação das propostas será realizada pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário.

11.8. O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação e a homologação e a adjudicação do objeto pelo Prefeito Municipal, sendo que a análise técnica será efetuada pelo Responsável Técnico do Departamento de Convênios, quando solicitado.

11.9 A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as especificações deste edital.

CAPÍTULO 12 – DO CONTRATO

12.1 A licitante considerada vencedora será notificada no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para assinatura do contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do menor preço, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a obra/serviço a ser executado.

12.5. A gestão do contrato será exercida pelo responsável técnico do Departamento de Convênios, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO 13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As obras deverão ser executadas, conforme cronograma físico-financeiro.

CAPÍTULO 14 – DA RESCISÃO

14.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato será rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1. As medições serão efetuadas mensalmente pelo responsável técnico do Departamento de Convênios, acompanhado do responsável da contratada e, contemplando os serviços concluídos em cada segmento considerado.

CAPÍTULO 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com cada medição, previamente examinada e aprovada pelo Departamento de Convênios, realizáveis na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cotia em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas;

16.1.1. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários da obra, referente ao mês de competência respectivo.

CAPÍTULO 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Prefeitura do Município de Cotia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

17.2. A fiscalização, por parte de Prefeitura do Município de Cotia, não eximirá a contratada das



responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.3. A contratada se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de (02) duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela contratada, os problemas construtivos, as consultas à fiscalização Municipal e às soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

17.4. Caberá à contratada:

17.4.1. Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações da planilha e ordens de serviço, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

a – Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

b – Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

c – Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

d – Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

e – Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

f – Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;

g – Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

h – Facultar à Prefeitura do Município de Cotia, exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

i – Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura do Município de Cotia, a contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado;

j – Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos



causados à terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

k – Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o **CREA ou CAU**, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

l – Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela Prefeitura do Município de Cotia;

m – Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

n – Caberá à contratada demolir, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

o – A contratada será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

p – A contratada deverá obrigatoriamente efetuar a colocação de placas para identificação das obras, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação.

CAPÍTULO 18 – DAS PENALIDADES

18.1. Se a contratada não iniciar as obras no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

18.2. A contratada ficará sujeita à multa, na proporção de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, nos casos e situações seguintes:

18.2.1. Por dia de atraso, sem motivos justificativos e não aceitos pela Prefeitura do Município de Cotia;

18.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

18.2.3. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

18.2.4. Por dia em que não for encontrado no local da obra, o Diário de Ocorrências;



18.2.5. Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura do Município de Cotia.

18.3. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

18.4. Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total constante no referido empenho.

18.5. Além das previstas, poderão ser impostas à contratada, as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, no mesmo percentual especificado no item 18.3, retro, quando for o caso.

18.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO 19 – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária Quantitativa

ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO III – Memorial Descritivos

ANEXO IV - Projetos (EM MÍDIA/CD)

ANEXO V – Demonstrativos dos encargos sociais e Despesas Indiretas B.D.I.

ANEXO VI – Índices de maior relevância (Atestados)

ANEXO VII – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem em Nepotismo

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XI – Cadastro dos responsáveis

ANEXO XII – Declaração de documentos à disposição do TCE

CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia, obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado;

20.2. Pela elaboração e apresentação da “Habilitação e Proposta Comercial”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;



20.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Habilitação ou Proposta Comercial” apresentada;

20.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

20.5. O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Cotia, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

20.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

20.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda com:

20.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;

20.7.2. A contratada poderá subcontratar serviços específicos autorizados pela Prefeitura do Município de Cotia, na ocasião, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto de obras e demais compromissos assumidos com a municipalidade. Não é permitida subcontratação total do objeto ora licitado, ou de parcelas específicas para as quais tenha sido exigida capacitação técnico-operacional da contratada;

20.7.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

20.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Cotia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.10. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e 01 (um) jornal de grande circulação.

Cotia, 24 de outubro de 2017.

RAPHAEL GHENEIM DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO IV - PROJETOS (EM MÍDIA/CD)



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS/CÁLCULO DO B.D.I. (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17

CÁLCULO DO BDI
(Benefícios e Despesas Indiretas)

| | | | |
|-----------|--|---|----------|
| 1 | DESPESAS INDIRETAS - DI | | % |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | % |
| 1.1.1 | Pessoal (incluso na planilha | % | |
| 1.1.2 | Gastos Gerais | | |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | % |
| 1.2.1 | Pessoal | % | |
| 1.2.2 | Apoio Técnico | % | |
| 1.2.3 | EPI, Ferramentas | % | |
| 1.2.4 | Ensaio e Testes | % | |
| 1.2.5 | Subsídio à Alimentação | % | |
| 1.2.6 | Despesas Financeiras | % | |
| 2 | DESPESAS LEGAIS - DL | | % |
| 2.1 | PIS (Programa de Integração Social) | % | |
| 2.2 | CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido) | % | |
| 2.3 | ISS (Imposto Sobre Serviço) | % | |
| 2.4 | COFINS | % | |
| 2.5 | IRPJ (Lucro Presumido) | % | |
| 2.6 | | % | |
| 3. | LUCRO BRUTO - LB | | % |
| 4. | CÁLCULO TOTAL (B.D.I.) | | % |

FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI (%):

$$BDI (\%) = \left\{ \left[\frac{(1+DI\%)}{(1-(DL\%+LB\%))} \right] - 1 \right\} \times 100$$



ANEXO VI

APRESENTAÇÃO ÍNDICES DE RELEVÂNCIA

(subitem “6.4.2.1” – do Edital)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da reforma do Centro de Compras Bulevar, Etapas I e II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos, comprovamos aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber:

| ÍNDICES DE RELEVÂNCIA | UNIDADE | QUANT | CAT Nº | Indicar o número da página na documentação (Env. 1) |
|---|---------|----------|--------|---|
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SEUPERFICIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLIMEROS TIPO APP) E=MM | M2 | 162,80 | | |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1.216,07 | | |
| PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA | M2 | 247,00 | | |



| | | | | | |
|----------------------------|------------|--|--|--|--|
| COM GALVANIZADO NATURAL | ACABAMENTO | | | | |
|----------------------------|------------|--|--|--|--|

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP) que conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da reforma do Centro de Compras Bulevar, Etapas I e II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

VALOR: _____

PROCESSO: 36.309/17

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17

CONTRATO Nº ____/____

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº. CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Inovação, **Sr. RAPHAEL GHENEIM DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade nº 46.535.502-X e CPF nº 378.073.128-23e, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da reforma do Centro de Compras Bulevar, Etapas I e II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos**, que fazem parte integrante deste contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra será executada de acordo com os serviços relacionados na planilha orçamentária proposta pela **CONTRATADA** e iniciadas somente após a emissão da competente Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Convênios;



2.2. A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da obra, reservando-se o direito de rejeitá-las, a seu critério, quando não for considerada satisfatória.

2.3. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.3.1. A gestão do contrato será exercida pelo responsável técnico do Departamento de Convênios, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

2.4. A CONTRATADA se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra disponível para os devidos lançamentos. Constará de 02 partes: na 1ª, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas ocorridos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma. Na 2ª, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

2.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela obra e serviços elencados na Cláusula 1ª, os valores unitários constantes da planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro que integram este instrumento e nas condições previstas nesta Cláusula.

2.6. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução da obra, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionada com a execução da obra, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de placas alusivas ao objeto do contrato.

2.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução da obra, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.8. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª – DO INÍCIO E PRAZOS DOS TRABALHOS

3.1. A obra deverá ser executada no prazo previsto de 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Convênios, somente podendo ser prorrogado, exclusivamente nas hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.



3.2. As medições serão efetuadas mensalmente pelos fiscais da CONTRATANTE, acompanhados do responsável da CONTRATADA e, contemplando os serviços concluídos em cada segmento considerado.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela obra elencada na Cláusula 1ª, os valores unitários constantes na planilha de orçamento que integra o presente instrumento, nas condições previstas nesta Cláusula, conforme proposta de preços da CONTRATADA anexo.

4.1.1. O valor total do presente termo é de R\$ ____ (____).

4.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com cada medição, previamente examinada e aprovada pelos fiscais deste Contrato, na Tesouraria da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas.

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciárias da obra, referente ao mês de competência respectivo.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

5.1.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução da obra e serviços, sejam eles especializados ou não, técnicos ou administrativos, previdenciários ou sociais;

5.1.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

5.1.3. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

5.1.4. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

5.1.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;

5.1.6. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

5.1.7. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;



5.1.8. Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;

5.1.9. A CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.1.10. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pelo departamento de Convênios

5.1.11. Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

5.1.12. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

5.1.13. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

5.1.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CONTRATANTE;

5.1.15. Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para que regularize a mesma, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.2. Caberá a CONTRATADA demolir, por sua conta, a obra executada em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se obriga, a manter 01 (um) engenheiro à frente da obra e designar (01) um preposto e (01) um técnico mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar ART do engenheiro responsável pelos serviços no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, que será indispensável no processo de pagamento.

5.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização da obra pelo pessoal designado pela CONTRATANTE, assim como atender às exigências de substituição de mão-de-obra solicitada pela CONTRATANTE. **5.6.** A CONTRATADA deverá providenciar laudos técnicos para fins de definição dos percentuais a serem ou não acrescidos à retenção na execução da obra mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, previstos na legislação previdenciária.



5.7. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente avença, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos causados a terceiros.

5.8. A CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes às medições efetuadas pela CONTRATADA.

5.9. O pessoal da CONTRATADA, por ela designada para trabalhar na execução da obra objeto do presente contrato não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

5.10. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos autorizados pela CONTRATANTE, na ocasião, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto de obras e demais compromissos assumidos com a municipalidade. Não é permitida subcontratação total do objeto ora contratado.

CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas da execução deste contrato serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, codificadas sob a rubrica nº _____ da Secretaria Municipal de Obras.

6.2. O presente contrato é firmado através da Tomada de Preços nº 004/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela qual se regerá, onde o edital e o projeto executivo ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

7.1. Se a CONTRATADA não iniciar a obra no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, sofrerá multa equivalente a 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multa, na proporção de 0,02 % (dois centésimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

7.2.1. Por dia de atraso, sem motivos justificativos e aceitos pela CONTRATANTE;

7.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

7.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da CONTRATADA, pessoa credenciada para recebê-la;

7.2.4. Por dia em que não for encontrado no local da obra, o Diário de Ocorrências;

7.2.5. Por dia de paralisação da obra, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



7.2.6. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

7.2.7. Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato.

7.2.8. Além das previstas, poderão ser impostas à CONTRATADA, as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

7.3.2. A aplicação das multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela administração, nos termos da legislação vigente.

7.4. O presente contrato somente poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente justificado.

7.5. A CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos da Tomada de Preços nº 004/2017, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA – EMPRESA



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da reforma do Centro de Compras Bulevar, Etapas I e II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos

PROCESSO Nº: 36.309/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17 – CONTRATO Nº ____/____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cotia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ANEXO XI

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da reforma do Centro de Compras Bulevar, Etapas I e II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos

PROCESSO Nº: 36.20/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/17 – CONTRATO Nº ___/___.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, de de .



ANEXO XII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)